

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

LEI Nº 3907 DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA DE VAGAS DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Transparência de Vagas do Quadro de Profissionais na Rede Municipal de Educação do Município de Niterói, cujo objetivo é a divulgação em sítio eletrônico de forma organizada, clara e acessível as seguintes informações:

I - vacância de todos os cargos da rede em virtude de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria;

II - carência para todo os cargos da rede especificados por unidade municipal de educação;

III - número de duplas regências que ocupam as vacâncias e carências;

VI - número de contratados que ocupam as vacâncias e carências;

V - concursos públicos efetivados com o objetivo de suprir o quadro de vacância, com especificação do número de concursados aprovados, convocados e que compõem o cadastro de reserva, por concurso realizado.

Art. 2º. O Sistema de Transparência de Vagas deverá ser atualizado mensalmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no prazo de trinta dias, a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 27 DE MAIO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 032/2022- AUTOR: PROFESSOR TULLIO MOTA

LEI Nº 3908 DE 27 DE MAIO DE 2024

Declara a Academia Fluminense de Letras como patrimônio cultural imaterial de Niterói.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Considera a Academia Fluminense de Letras como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Niterói.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 27 DE MAIO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 188/2023- AUTOR: LEONARDO GIORDANO

LEI Nº 3909 DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO RANCHO FOLCLÓRICO LUÍS DE CAMÕES, SEDIADO NO CLUBE PORTUGÊS DE NITERÓI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica tombado como patrimônio cultural imaterial da cidade de Niterói "Rancho Folclórico Luís de Camões", sediado no Clube Português de Niterói, na Rua Professor Lara Vilela 176, Ingá, Niterói/RJ que teve sua origem em nosso Município, como importante manifestação da comunidade Luso-Brasileira de Niterói, com participação ativa em eventos e festivais de folclore também em diversas cidades do estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. O Departamento de Documentação e Defesa dos Bens Culturais da Secretaria Municipal de Cultura procederá ao registro do Patrimônio Cultural Imaterial, ora tombado, no Livro de Tombo das Formas de Expressão, conforme disposto no artigo 21, inciso VII da Lei Municipal nº 827/90.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 27 DE MAIO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 027/2024- AUTOR: PAULO EDUARDO GOMES

COAUTOR: CONJUNTO DE VEREADORES

LEI Nº 3910 DE 27 DE MAIO DE 2024

Inclui o evento "Concurso Comida di Buteco" no calendário oficial de datas do município de Niterói e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incluído na Lei Municipal 3.474/2020 o "Concurso Comida di Buteco", a ser iniciado na primeira semana do mês de abril, com duração de trinta dias.

Parágrafo único- Fica adicionado o inciso VII, ao artigo 6º, da Lei Municipal 3.474/2020, renumerando os demais, com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói no mês de Abril:

(...)

VII - "Concurso Comida di Buteco", a ser iniciado na primeira semana do mês de abril, com duração de 30 (trinta dias);

(...)

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 27 DE MAIO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 056/2024- AUTOR: RODRIGO FLACH FARAH

LEI Nº 3911 DE 27 DE MAIO DE 2024

Inclui o dia municipal da Eubiose no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município, a ser comemorado todo dia 10 de agosto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 10, da Lei Municipal nº 3.474, de 07 de fevereiro de 2020, fica acrescido do seguinte inciso XII, renumerando os demais:

(...)

XII - Dia Municipal da Eubiose, a ser celebrado no dia 10.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 27 DE MAIO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 003/2024- AUTOR: PAULO EDUARDO GOMES

LEI Nº 3912 DE 27 DE MAIO DE 2024

FICA PROIBIDO MANTER ANIMAIS PRESOS EM CORRENTES OU ASSEMBLHADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica proibido manter animais presos em correntes ou assemblhados no âmbito do Município de Niterói.

Art. 2º- O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator, proprietário dos animais, às seguintes sanções:

I – em caso de estabelecimentos comerciais, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – em caso de pessoa natural, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º. As multas previstas no caput serão aplicadas progressivamente a cada nova ocorrência.

§2º. O valor das multas será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º. Não se incluem nas proibições previstas nesta lei as hipóteses em que:

I – os animais fiquem acorrentados pontualmente para limpeza de calçada ou outras atividades temporárias pelo tempo necessário à execução do serviço ou da atividade;

II – o proprietário do animal, especialmente tratando-se de cães, estiver em sua residência e seja estritamente necessário, por motivos de segurança, manter o animal acorrentado, **nunca ultrapassando o período de 02 (duas) horas.**

Parágrafo único. Poderá o agente público responsável, no ato de fiscalização, se não constatar maus-tratos ou perigo iminente ao animal, permitir a permanência temporária do animal acorrentado, por período determinado para a realização de obra de canil, desde que esta seja breve, ou outras situações que justifiquem tal medida.



Art. 4º. As sanções previstas nesta lei não elidem a aplicação das penas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Na regulamentação de que trata esta lei constará obrigatoriamente:

I – o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções;

II – as formas e os prazos para a interposição de recurso administrativo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 27 DE MAIO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 171/2023- AUTOR: LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS

LEI Nº 3913 DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS E DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da manutenção de assistentes sociais e psicólogos em todas as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Niterói, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, para atender às necessidades e prioridades da comunidade escolar.

§ 1º. O atendimento previsto no *caput* deste artigo será prestado por equipes multiprofissionais compostas por psicólogos e por assistentes sociais vinculados à Fundação Municipal de Educação.

§ 2º. As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem dos alunos, com a participação da comunidade escolar atuando na mediação das relações sociais e institucionais, bem como para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos em situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, quando contarão com a colaboração das famílias e dos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

Art. 2º- VETADO

Art.3º- VETADO

Art. 4º- VETADO

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta Lei.

Art. 6º. As despesas relacionadas à criação de cargos públicos para psicólogos e assistentes sociais serão efetuadas em regime de colaboração com o Estado do Rio de Janeiro e a União.

Parágrafo único. O financiamento de que trata o *caput* deste artigo será feito mediante o Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, conforme disposto nos arts. 25 e 26, inciso II, da Lei nº 14.113, de 2 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 27 DE MAIO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 103/2021- AUTOR: PROFESSOR TULIO MOTA

COAUTORES: BENNY BRIOLLY, CARLOS OTÁVIO - CASOTA, MARCOS SABINO, JHONATAN ANJOS, LEONARDO GIORDANO, FABIANO GONÇALVES E PAULO EDAURDO GOMES

DECRETO Nº 15.441/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam transferidos, sem aumento de despesas, os cargos constantes do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE MAIO DE 2024

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.441/2024

CARGOS TRANSFERIDOS DA SECRETARIA EXECUTIVA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

CARGO	SIMBOLO	OCUPADO POR
Assessor B	CC-2	EURINDINO MARTINS DOS SANTOS
Assessor C	CC-3	PAULO LOURENÇO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Assessor C	CC-3	THAIS RAPOSO LOPES

CARGOS TRANSFERIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA NAVAL E PETRÓLEO E GÁS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

CARGO	SIMBOLO	OCUPADO POR
Assessor B	CC-2	FRANCISCO MARTINS RODRIGUES

CARGOS TRANSFERIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA NAVAL E PETRÓLEO E GÁS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO	SIMBOLO	OCUPADO POR
Assessor A	CC-1	RONALDO SENRA RAGONE

Portarias

Port. Nº 1012/2024- Nomeia **GEOVANE BARBOSA DA SILVA** para exercer o cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional Do Sapê, Badu Matapaca, em vaga decorrente da exoneração de José Luiz Amorim Da Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1013/2024- Exonera, a pedido, **DEJAMIRA DOS ANJOS SANTOS MARQUES** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva.

Port. Nº 1014/2024- Nomeia **ESTER DOS SANTOS MARQUES** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Dejamira dos Anjos Santos Marques, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Executiva, através da Subsecretaria do Cerimonial do Prefeito, em conformidade com o art. 75 da Lei 14133/21, II e no artigo 92, *caput*, do Decreto 14.730/23, torna público aos interessados que o órgão pretende contratar Empresa para aquisição de 3 (três) púlpitos de acrílico, 1(uma) tela de projeção e 1(uma) bolsa para transporte, para atender as cerimônias realizadas pela Subsecretaria do Cerimonial do Prefeito, no valor estimado de R\$ 22.316,42 (vinte e dois mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos). Poderão os interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis – Período de entrega das propostas 28/05/2024 das 09h:00 até 03/06/2024 até 08:59:59, ocasião em que a administração selecionará a proposta mais vantajosa. A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail contatocompras.niteroi@gmail.com, até a data limite.

SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO

Processo nº 9900039006/2024- Autorizo, na forma da Lei, a Contratação da empresa Rosyane dos Santos Vidal – ME, CNPJ nº 41.103.844/0001-45, para prestação de serviços de produção, organização e realização do evento denominado "Projeto Abolição", por dispensa de licitação, no valor de R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais), com fulcro no art. 75, *Caput*, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

***Omitido no DO de 25/05/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 441/2024- Prorrogar, à disposição da Empresa Municipal de Moradia,



Urbanização e Saneamento - EMUSA, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024, de acordo com o § único do artigo 70, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, o servidor RENATO DE OLIVEIRA MELLO, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 1227.690-5, do Quadro Permanente, referente ao processo nº 9900039683/2024.

PORTARIA nº 412/2024- Conceder, a contar de 12 de Março de 2024, de acordo com o artigo 95 da Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011, ao Guarda Municipal, classe C, referência II, do Quadro Permanente, matrícula nº 1241.469-0, ALINE BRAZ DE OLIVEIRA, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares. Referente ao processo nº 9900023881/2024.

PORTARIA Nº 416/2024- Prorroga, a contar do dia 27 de maio de 2024, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº **9900067034/2023**, instaurado através da Portaria nº 2169/2023.

PORTARIA Nº 417/2024- Prorroga, a contar do dia 27 de maio de 2024, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº **9900026224/2023**, instaurado através da Portaria nº 1289/2023.

PORTARIA Nº 425/2024- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar de 27/05/2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **020/000482/2023**, instaurado pela **Portaria nº 443/2023**.

PORTARIA Nº 455/2024- Designar **ELISA SILVA CHAMBELA** como **RELATORA**, **DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** e **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº **9900048805/2024**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº. 9900000292/2024.

PORTARIA Nº 456/2024- Designar **DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como **RELATOR**, **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** e **ELISA SILVA CHAMBELA** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº **9900048812/2024**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900022506/2024.

PORTARIA Nº 457/2024- Designar **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como **RELATOR**, **ELISA SILVA CHAMBELA** e **DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº **9900048823/2024**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900047453/2024.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/005441/2020- PORTARIA Nº 158/2021

CITADO (A): LUCIANA FERNANDES CORTES PIRES, FISCAL DO SISTEMA VIÁRIO, Matrícula nº 1.236.886-7

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO:** 14:00 horas às 16:30 horas.

EXTRATO Nº 61/2024-SMA

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 04/2024. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e a empresa **NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, representada neste ato por **UERLES DA SILVA MACEDO**. **OBJETO:** O presente TERMO tem por objetivo o reconhecimento, a liquidação e o pagamento a empresa **NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, da dívida líquida no valor total de R\$ 26.888,87 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), referente ao pagamento do dia 19/05/2023 à 31/12/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de Brigada de Incêndio para atuar nas dependências da Sede da Prefeitura (CAN), Almoxarifado, Serviço de Arquivo e da Secretaria Municipal de Fazenda, com fornecimento de material para execução da prestação do serviço. **VALOR:** Reconhece a SECRETARIA como devido à empresa **NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, a título de valor indenizatório pela efetiva prestação do serviço, a importância no total de R\$ 26.888,87 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a ser paga, em uma única parcela, em até 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato. **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0145.6272; C.D. nº 3339092; FONTE 1.501.02; Nota de Empenho nº 001498, datada de 22/05/2024. **FUNDAMENTO:** Leis nº 8.666/93 e 4.320/64, pelas demais normas aplicáveis, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 020/5881/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024.

EXTRATO Nº 60/2024-SMA

INSTRUMENTO: Apostilamento ao Termo Aditivo nº 09/2023 ao Contrato nº 04/2022. **OBJETO:** O presente contrato de prestação de serviços contínuos de Brigada de Incêndio para atuar nas dependências da Sede da Prefeitura (CAN), Almoxarifado e Serviço de Arquivo e da Secretaria Municipal de Fazenda, com fornecimento de material para execução da prestação do serviço, teve sua prorrogação de prazo referente ao Termo Aditivo nº 09/2023, sem que fosse aplicado o reajuste anual a partir da data da apresentação da proposta, conforme previsão contratual na cláusula nona, pelo IPCA. Informo, ainda, que o reajuste foi concedido na cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo. Sendo assim, serve a presente apostila para autorizar o pagamento do reajuste de preços referente aos meses de maio/2022 a maio/2023, com efeitos a partir de junho/2023, no valor total de R\$ 21.170,42 (vinte e um mil, cento e setenta reais e quarenta e dois centavos). Apostilamento de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, art. 65, § 8º. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024.

EXTRATO Nº 62/2024-SMA

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 302356. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e a empresa **NEP SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. **OBJETO:** Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas rotineiras do setor de informática do Centro Administrativo de Niterói – CAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa Eletrônica nº 004/2023, com critério de julgamento o menor preço. **VALOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0145.6337; C.D. nº 33.90.30; FONTE 1.501.02; Nota de Empenho nº 001531, datada de 24/05/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 14.730, de 14 de fevereiro de 2023, suas respectivas alterações, disposições legais aplicáveis e despachos contidos no processo nº 990/21295/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024.

Despacho de Secretário

9900039639, 9900042909/2024- Pagamento de Férias não gozadas- **Indeferido**
9900043823/2023, 9900037404, 9900035323, 9900037611/2024- Solicitação- **Indeferido**
9900021747/2024- Adicional- **Deferido**
9900044946, 9900016361/2024- Progressão Funcional- **Deferido**
9900044374/2024- Adicional- **Deferido**
9900058839/2024- Gratificação de tempo integral- **Indeferido**
9900031590/2024- Alteração Cadastral- **Deferido**
9900041601, 9900045926, 9900045927, 9900045924, 9900050010, 9900052925, 9900052924/2023- Arquivo-se de acordo com a conclusão da COPAD.

ATO DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO EDITAL

A Coordenação de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da NOTIFICAÇÃO Nº **11971** de 24/5/24 e embasada nos fatos explicitados nos processos administrativos 030000382/2024, determina e torna pública pelo presente edital a suspensão da inscrição de número 3036596, do estabelecimento de razão social **CRS SAÚDE HOME CARE LTDA**. Em razão de irregularidade apurada no processo acima referido, concernente à inobservância de preceitos legais e regulamentares.



A Coordenação de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da NOTIFICAÇÃO Nº 11962 de 15/5/24 e embasada nos fatos explicitados nos processos administrativos 030000358/2024, determina e torna pública pelo presente edital a suspensão da inscrição de número 3009579, do estabelecimento de razão social INSTITUTO DE INOVACAO TECNOLOGICA. Em razão de irregularidade apurada no processo acima referido, concernente à inobservância de preceitos legais e regulamentares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 062/2024- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Compromisso nº 036/2024, para apoio ao projeto esportivo da Seleção Niteroiense de Grappling e Jiu Jitsu, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74-caput, art. 217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo 9900020631/2024.

-Marcus Vinicius de Oliveira Considera-matricula nº 1243065-0

-Marco Antônio de Jesus Pantoja-matricula nº 1243207-0

PORTARIA Nº 063/2024- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Compromisso nº 068/2024, para apoio ao Campeonato Brasileiro de Jiu Jitsu, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74-caput, art. 217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo 9900045121/2024.

-Marcus Vinicius de Oliveira Considera-matricula nº 1243065-0

-Luiz Carlos Berriel Peres-matricula nº 1238248-9

PORTARIA Nº 064/2024- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 055/2024, para o apoio do evento esportivo Mulheres no Circo-Parte 3, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74 caput, art. 217 - inciso II, da C.F. e Lei Orgânica do Município – art. 253 e seguintes, processo 9900033764/2024.

-Marco Antônio de Jesus Pantoja-matricula nº 1243207-0

-Marcus Vinicius de Oliveira Considera-matricula nº 1243065-0

PORTARIA Nº 065/2024- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 053/2024, para o apoio do evento esportivo Campeonato Europeu de Handebol de Praia, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74 caput, art. 217 - inciso II, da C.F. e Lei Orgânica do Município – art. 253 e seguintes, processo 9900035235/2024.

- Luiz Carlos Berriel Peres-matricula nº 1238248-9

-Marco Antônio de Jesus Pantoja-matricula nº 1243207-0

EXTRATO Nº 036/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Instituto Árvore de Bons Frutos, com intuito de apoiar o projeto esportivo Seleção Niteroiense de Grappling e Jiu Jitsu, que será realizado de maio à dezembro de 2024, no valor de R\$ 136.060,00(Cento e trinta e seis mil e sessenta reais) que obedece o Termo de Contrato nº 036/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6020 e Fonte 1.704, processo nº 9900020631/2024, data 23/05/2024.

EXTRATO Nº 068/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Federação do Estado do Rio de Janeiro, com intuito de apoiar os atletas niteroiense na disputa do Campeonato de Jiu Jitsu, que será realizado no Fonseca Atletico Clube, no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 068/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900045121/2024, data 23/05/2024.

EXTRATO Nº 055/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Juliana Berti Abduch(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo Mulheres no Circo-Parte 3, que ser realizado em 15 de junho de 2024, na Praia de Icaraí no valor de R\$ 10.500,00(Dez mil e quinhentos reais) que obedece o Termo de Contrato nº 055/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900033764/2024, data 21/05/2024.

EXTRATO Nº 053/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Niterói Rugby Football Clube, com intuito de apoiar os atletas que irão disputar o Campeonato Europeu de Handebol de Praia, que será realizado em Lacanau-Bordeaux, no valor de R\$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 053/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6020 e Fonte 1.704, processo nº 9900035235/2024, data 22/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Parecer Técnico Conclusivo

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/003849/2023 para o empreendimento a ser construído na Av. Visconde do Rio Branco, 52 – AB - Centro – Niterói está CAED tem a seguinte consideração a fazer:

Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 29082023.112303/00025) e do Relatório Ambiental Simplificado (Processo 2500014872023) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras;

Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar".

Coordenadoria Niterói de Bicicleta

PORTARIA SMU/CONB Nº 010/204

A COORDENADORA DO NITERÓI DE BICICLETA alocada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**, em conformidade com Processo Administrativo nº 9900057179/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no Decreto 13.996/2023, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Gestor e os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 2º, incisos VI e XI da Lei Federal 13.019/2014, referente a parceria constante no Chamamento Público SMU/CONB nº 001/2024 – Gestão Administrativa do Polo Ciclovitário Bicletário Aranboia:

- A servidora **Vanessa Gomes de Carvalho**, Mat.: 1245.892-0, Gestora;
- A servidor **Carlos Vinicius Garcia Silva**, Mat.: 1247.132-0, efetivo do município;
- A servidora **Juliana Nascimento Martins**, Mat.: 1245.661-0, membro da comissão;
- A servidora **Jessica A. Rodrigues de Oliveira**, Mat.: 1247.243-0, membro da comissão;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

Extrato SMO/UGP/CAF nº 010/2024

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo sem renúncia de reajuste do Contrato SMO/UGP/CAF nº 006/2022, Processo nº 990008273/2023. **OBJETO:** Serviços de consultoria especializada de supervisão do Programa Região Oceânica Sustentável. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a PLANAVE S/A –Estudos e Projetos de Engenharia. **PRAZO:** 6 (seis) meses, a contar de 28/05/2024, com término em 27/11/2024. **VALOR:** R\$ 979.200,00 (novecentos e sessenta e nove mil duzentos reais). **VERBA:** As despesas



no corrente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho: 53.01.04.122.0145.4191, Natureza de Despesa: 33.90.35, Nota de Empenho: 1356. **FUNDAMENTO:** Arts. 57, §1º e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.**

Extrato SMO/UGP/CAF nº 011/2024

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo sem renúncia de reajuste do Contrato SMO/UGP/CAF nº 010/2021, Processo nº 9900004731/2024. **OBJETO:** Serviços de consultoria especializada de apoio ao gerenciamento do Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a ICOPLAN Internacional de Consultoria e Planejamento S/A. **PRAZO:** 6 (seis) meses, a contar de 31/05/2024, com término em 30/11/2024. **VALOR:** R\$ 962.830,86 (novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), **VERBA:** As despesas no corrente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho: 53.01.04.122.0145.4191, Natureza de Despesa: 33.90.35, Notas de Empenho: 1537 e 1538. **FUNDAMENTO:** Arts. 57, §1º e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 020/2024, de 27 de maio de 2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais resolve:

Art. 1º - Alterar comissão fiscalizadora do termo de contrato vigente, na forma abaixo exposta:

I – Fica substituída a fiscal **Luciana Tavares Souza do Nascimento, matrícula nº 1244.588-0**, por **Marcio Rosa Fernandes, matrícula nº 1245.748-0**, na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 780000099/2021, cujo objeto é a contratação de **locação de imóvel situado à Rua Eugênio Bernardes, nº 163, Jurujuba – Niterói/RJ, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária situada à Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, Centro – Niterói/RJ.**

Art. 2º - Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, a data de 12/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 021/2024, de 27 de maio de 2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais resolve:

Art. 1º - Alterar comissão fiscalizadora do termo de contrato vigente, na forma abaixo exposta:

I – Fica substituída a fiscal **Jane Goulart Medeiros, matrícula nº 1246.492-0**, por **Victor Augusto Gomes Figueiredo, matrícula nº 1247.246-0**, na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 090000280/2023, cujo objeto é a **contratação de pessoal temporário para atuar na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária**, na forma do Edital e seus anexos.

Art. 2º - Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, a data de 01/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a não apresentação / ou desistência e ou rescisão dos candidatos convocados através da Comissão Técnica instituída por meio da Portaria SMASES nº 030, de 23 de agosto de 2023, vem tornar público a convocação dos selecionados e que constam no cadastro de reservas processo de contratação de pessoal temporário do processo seletivo-Edital nº001/2023, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281- Centro - Niterói – RJ.

EDUCADOR SOCIAL DIA

DESISTÊNCIA	CONVOCAÇÃO
61 – LARISSA MARQUES CESÁRIA	129- MATHEUS AMARAL SANTOS VALENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURA

ERRATA DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº002/2024

Onde se Lê:

Processo nº 9900006710/2024

Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas

Objeto: Contratação de ferramenta de pesquisa de preços prévia à aquisição de bens e contratações de serviços pela Administração Pública Municipal.

Empresa Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

Valor total da contratação: R\$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais)

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de ferramenta de pesquisa de preços prévia à aquisição de bens e contratações de serviços pela Administração Pública Municipal.	unidade	03 acessos	R\$ 2.630,00	R\$ 7.890,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A contratação se enquadra no inciso I, do artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando a portaria nº 192, publicada no Diário Oficial nº 11 de fevereiro de 2023, bem como as atribuições a mim conferidas, **EU, JÚLIA PACHECO**, Secretária Municipal das Culturas, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Centro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83.005-010, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais.

Leia-se

Processo nº 9900006710/2024

Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas

Objeto: Contratação de ferramenta de pesquisa de preços prévia à aquisição de bens e contratações de serviços pela Administração Pública Municipal.

Empresa Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

Valor total da contratação: R\$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais)

4. DO OBJETO

4.1. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de ferramenta de pesquisa de preços prévia à aquisição de bens e contratações de serviços pela Administração Pública Municipal.	unidade	03 acessos	R\$ 7.890,00	R\$ 7.890,00

5. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A contratação se enquadra no inciso I, do artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

6. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. Considerando a portaria nº 192, publicada no Diário Oficial nº 11 de fevereiro de 2023, bem como as atribuições a mim conferidas, **EU, JÚLIA PACHECO**, Secretária Municipal das Culturas, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Centro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83.005-010, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA

Portaria Seclima 007/2024- O Secretário da Secretaria Municipal do Clima, Sr. Luiz Fernando Felipe Guida, designado pela portaria nº 737/2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art1º: Designar a servidora Amanda Marceli Perez Rodrigues, matrícula 1247295-0 (portaria de nomeação nº 938/2024, publicada em 14/05/2024) como substituta de Ana Letícia Meneses Borges na seguinte atribuição junto a esta Secretaria do Clima:

Rede Planit

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Aprovação do pagamento da despesa para contratação de empresa especializada em levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastral georreferenciado urbano, cadastramento socioeconômico, pesquisa fundiária e consultoria com a finalidade de viabilizar a entrega de 2.000 (dois mil) instrumentos de Regularização Fundiária contemplando diversas áreas distribuídas nas regiões do Município de Niterói, RJ, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma da Lei Municipal nº 3073, de 07 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º- Fica aprovado o **Voto FUHAB 001/2024**, para o pagamento da despesa para a contratação de empresa especializada em levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado urbano, cadastramento socioeconômico, pesquisa fundiária, com fornecimento de sistema de informação e consultoria com a finalidade de viabilizar a entrega de 2.000 (dois mil) instrumentos de Regularização Fundiária, contemplando diversas áreas distribuídas nas regiões do Município de Niterói, RJ, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB, com fundamento na exposição de motivos que acompanha o Voto aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo – CGFUHAB.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 004/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PRESIDENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado.

1. DO OBJETO

Trata-se de Contratação Temporária Simplificada de MERENDEIRO – 109 vagas, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal Nº 3378 de 29 de novembro de 2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

- a. Inscrição online;
- b. Análise da documentação entregue;
- c. Pontuação da titulação para o cargo e experiência profissional.

2.2. O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Fundação Municipal de Educação (FME), situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 - Centro – Niterói, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>.

2.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão disponibilizados nos locais especificados no item anterior.

2.4. A Fundação Municipal de Educação divulgará nos quadros de avisos da FME, situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 - Centro – Niterói, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/> o resultado final de classificação após todas as etapas do processo seletivo.

2.5. Os requisitos básicos, o número de vagas, a remuneração e a jornada de trabalho para os cargos incluídos no presente Processo Seletivo Simplificado encontram-se especificados no Anexo I deste Edital.

2.6. A chamada dos candidatos inscritos será realizada a partir da demanda para atendimento às necessidades das Unidades de Educação da Fundação Municipal de Educação.

2.7. A destinação dos profissionais para suas funções e locais de trabalho, assim como as orientações necessárias para realização de suas atividades, será feita pelos departamentos competentes da Secretaria Municipal de Educação (SME) e FME, de acordo com as necessidades das crianças e estudantes matriculados na Rede.

O cronograma referente a todas as etapas do processo encontra-se no Anexo IV.

2.8. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos que não cumprirem todas as etapas previstas neste Edital.

2.9. O processo seletivo de que trata o presente Edital será coordenado pela comissão designada por meio da Portaria Conjunta SME/FME nº 005/2024, publicada no Diário Oficial do município em 30 de abril de 2024.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório, através das seguintes etapas:

- 3.1.1. Inscrição online (caráter eliminatório);
- 3.1.2. Análise e avaliação da Ficha de Inscrição e comprovação dos requisitos básicos, constantes no Anexo I deste edital (caráter eliminatório);
- 3.1.3. Pontuação na Titulação para o cargo e experiência profissional do candidato (caráter classificatório);
- 3.1.4. Avaliação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e verificação da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PP).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. São requisitos para a inscrição:

- 4.2.1. ser brasileiro;
- 4.2.2. possuir 18 (dezoito) anos de idade ao tempo da contratação;
- 4.2.3. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 4.2.4. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4.2.5. gozar de boa saúde física e mental;
- 4.2.6. não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- 4.2.7. possuir escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme o caso;
- 4.2.8. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- 4.2.9. não ser aposentado por invalidez;
- 4.2.10. não ter sido contratado por prazo determinado pela FME nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao momento da nova contratação com a Fundação;
- 4.2.11. não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

§ 1º A contratação somente será formalizada após a realização de exame médico admissional pelo órgão ou entidade municipal competente, para fins de aferição da aptidão física e mental do candidato aprovado para o exercício da função e da ausência de deficiência incompatível com o exercício das atribuições.

§ 2º O candidato que não for declarado apto na avaliação a que alude o parágrafo anterior não poderá ser contratado, por incompatibilidade com a premissa administrativa pressuposta em toda contratação temporária.

4.3. A inscrição para o Processo Seletivo será gratuita e a realização da mesma implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

4.4. O período de inscrição se dará entre os dias 28 (12h) e 31 (23h59min) de maio de 2024, por meio do link disponibilizado no site <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>

4.4.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES EM DIA DIFERENTE DO PREVISTO NO CRONOGRAMA DO ANEXO IV DESTA EDITAL.

4.5. A Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo será disponibilizada no site <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>, devendo o candidato preencher corretamente todos os dados da mesma e anexar os documentos conforme o Anexo I. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e pelos documentos anexados.

- 4.6. Os candidatos selecionados deverão entregar cópia de toda documentação pessoal, de formação (requisito mínimo e certificados de conclusão de curso) e experiência profissional declarada quando convocados.
- 4.7. Nenhuma documentação será aceita após o ato da inscrição.
- 4.8. O candidato, junto com o preenchimento da Ficha de Inscrição, deverá anexar os arquivos com a cópia dos seguintes documentos:
- 4.8.1. Carteira de Identidade;
- 4.8.2. CPF;
- 4.8.3. Comprovante da Situação Cadastral do CPF, emitido em menos de 30 dias, pelo site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- 4.8.4. Título de Eleitor;
- 4.8.5. Comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1º e 2º turno);
- 4.8.6. Comprovante de Residência emitido em um dos últimos três meses;
- 4.8.7. PIS/PASEP;
- 4.8.8. Certificado de Reservista do CAM, constando dispensa, se for o caso;
- 4.8.9. Curriculum Vitae (resumido);
- 4.8.10. Documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Certidões), para o cargo pleiteado;
- 4.8.11. Experiência profissional na forma do item 4.13.
- 4.9. Na ausência de diplomas ou certificados, somente serão aceitas declarações de conclusão, expedidas nos últimos 90 dias e acompanhadas do respectivo histórico escolar.
- 4.10. Somente serão considerados como comprovantes válidos, diplomas, certificados, atestados ou certidões em que conste, expressamente, a denominação do curso, a indicação explícita da carga horária total e data da conclusão do curso.
- 4.11. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado.
- 4.12. Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.
- 4.13. A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições do cargo, a ser comprovada da seguinte forma:
- 4.13.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.
- 4.13.2. Contrato de Trabalho ou declaração do empregador, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).
- 4.13.3. Certidão Oficial ou declaração expedida pelo órgão de lotação ou exercício, no caso de tratar-se de servidor público;
- 4.13.4. Referente ao item 4.13.1 tratando-se de emprego ou função em andamento deverá ser fornecida declaração do empregador, expedida pelo órgão de lotação ou exercício, fazendo alusão de modo expresso que o empregado/servidor está em efetivo exercício no momento de sua expedição ou o último contracheque emitido.
- 5. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**
- 5.1. Constituem comprovantes de titulação e de experiência profissional somente os indicados no Anexo II deste Edital, desde que devidamente documentados.
- 5.2. Não serão computados pontos para cursos não concluídos.
- 5.3. Os documentos apresentados serão analisados para apenas um único item indicado pelo candidato, sendo vedada a utilização do mesmo documento para avaliação em mais de um item do quadro de títulos.
- 5.4. Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.
- 6. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**
- 6.1. A classificação dos candidatos será feita por meio da avaliação dos títulos, qualificação e experiência profissional, tomando como referência a documentação exigida no Anexo II, e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida, de acordo com o item anterior.
- 6.3. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem pontuação geral inferior a 30 pontos.
- 6.4. No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate serão os seguintes, nesta ordem:
- candidato que tiver maior idade;
 - candidato que apresentar maior pontuação na titulação;
 - candidato que apresentar maior pontuação na experiência.
- 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- 7.1. Será reservado obrigatoriamente o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para pessoas com deficiência, na forma do disposto na Lei Municipal nº 912/1991, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida.
- 7.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 7.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, junto a Ficha de Inscrição, declarar o tipo de deficiência que apresenta, observada a compatibilidade entre as exigências das atividades relativas ao cargo a que concorre e a deficiência declarada.
- 7.4. O candidato com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como informar a provável causa de sua deficiência e/ou a Carteira de Identidade Diferenciada que contém a indicação, através de ícone específico do tipo de Deficiência.
- 7.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no item 7.4, não será considerado, nos termos deste processo seletivo, como pessoa com deficiência.
- 7.6. O descumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a perda do direito ao contrato reservado ao candidato em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 7.7. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.8. O candidato que, na entrega da documentação, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção.
- 7.9. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições tiverem a inscrição reprovada neste critério, os contratos a eles reservados serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.
- 8. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS**
- 8.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 8.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o candidato deverá realizar o seguinte procedimento:
- 8.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição on-line;
- 8.2.2. Marcar a opção da autodeclaração para candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.
- 8.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.4. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapa I deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.5. A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.



- 8.6.** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 8.7.** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.8.** A Autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.9.** A Autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.10.** A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição on-line.
- 8.11.** O candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 6.10, concorrerá somente para as vagas de ampla concorrência, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.12.** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O Procedimento de Heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.
- 8.13.** O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Municipal de Educação de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.14.** O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.
- 8.15.** Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 9.1.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado, de acordo com a necessidade do Município, já indicada no item 1 deste Edital, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 9.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital terão direito subjetivo à contratação, salvo nos casos de hipóteses supervenientes e imprevisíveis que se constituam em óbice à contratação, as quais deverão ser devidamente justificadas pela Administração Pública.
- 9.3.** Os candidatos a que faz referência o subitem anterior poderão ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 9.4.** As descrições sintéticas das atribuições específicas dos cargos incluídos no presente processo seletivo constam no Anexo III deste Edital.
- 9.5.** O prazo para recurso se dará entre os dias 05 (12h) e 06 (12h) de junho de 2024, por meio de link a ser disponibilizado no site <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>. Não serão aceitos recursos fora da data estabelecida.
- 9.6.** Para o candidato que já possua um contrato com a FME e venha a assumir um novo contrato, será considerado o mais antigo para efeitos de contagem de tempo de vigência.
- 9.7.** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do inciso XVI do artigo 37, da CRFB/88.
- 9.8.** O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases, importará na eliminação da participação do candidato no processo seletivo.
- 9.9.** A Administração Pública consultará os antecedentes criminais dos candidatos convocados por meio do sítio eletrônico <https://atestadodic.detrn.rj.gov.br/>, se reservando ao direito de rescindir a qualquer tempo o contrato caso seja identificada alguma irregularidade.
- 9.10.** A validade do processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, admitida uma prorrogação por 12 meses.
- 9.11.** As contratações de que trata o referido edital serão efetuadas por tempo determinado pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.
- 9.12.** Caberá ao candidato inscrito o acompanhamento dos resultados do processo seletivo e a manutenção da atualização do seu telefone, endereço e endereço eletrônico junto à FME, na Rua Visconde do Uruguai, nº 414 – Centro – Niterói – RJ.
- 9.13.** As contratações por prazo determinado efetuadas por meio deste Processo Simplificado regem-se exclusivamente pela Lei Municipal nº 3378/2018, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- 9.14.** O pessoal contratado com base neste Processo Simplificado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõem o §13 do Art. 40 e o Art. 201 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 8213/1991.
- 9.15.** O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á nos termos do § 8º do art. 1º e do art. 24 da Lei Municipal Nº 3378/2018.
- 9.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada através de Ato do Presidente da FME.

ANEXO I REQUISITO BÁSICO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS	TIPO DE VAGA		
					AC	PCD	PP
Merendeiro	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.818,10	40 (quarenta) horas semanais	109	76	11	22

Recursos orçamentários:

Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0145.4955

Natureza da Despesa: 31.90.04

Fonte de Recursos: 1.500.00

- O pessoal contratado por este Processo Seletivo receberá auxílio transporte e abono alimentação nas mesmas bases definidas para os servidores do Quadro Permanente da FME.

- Além da remuneração, o pessoal contratado para o cargo de Merendeiro fará jus ao adicional de insalubridade nas mesmas bases definidas para os servidores da categoria do Quadro Permanente da FME.

ANEXO II

TITULAÇÃO TITULAÇÃO PARA O CARGO DE MERENDEIRO

AValiação	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos relacionados à manipulação de alimentos, de acordo com o item 4.6.7 do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (Anexo) da Resolução nº 216/2004 da ANVISA	10 (dez) pontos por curso	20 (vinte) pontos
Cursos em área correlata na alimentação	05 (cinco) pontos por curso	10 (dez) pontos
Efetivo exercício profissional na área	05 (cinco) pontos por ano completo trabalhado	70 (setenta) pontos
Número máximo de pontos	100	

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Merendeiro:

- Preparar as refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;
- Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- Distribuir as refeições preparadas servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;
- Requisitar material e mantimentos, quando necessários;
- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Proceder à limpeza, lavagens e guarda de pratos e utensílios de copa e cozinha;
- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha de forma a evitar proliferação de insetos;

- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos equipamentos e instrumentos que utiliza;
- Executar outras atribuições afins.

ANEXO IV CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/05/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 12H DO DIA 28/05/2024 ATÉ 23H59MIN DO DIA 31/05/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	05/06/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	DE 12H DO DIA 05/06/2024 ATÉ 12H DO DIA 06/06/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APOS RECURSO	08/06/2024
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD E DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	10/06/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD	11/06/2024
SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (PPP) E DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD	DE 12H DO DIA 11/06/2024 ATÉ 12H DO DIA 12/06/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/06/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

020005887/2021- ARQUIVADO

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder: LICENÇA SANITÁRIA 4 – CI 09 – Saúde N° 68 – 24/05/24.

Boker Tov Óticas Ltda. Rua da Conceição 65 Centro Niterói RJ. Cnpj. 51.024.382/0001-24. N° Processo. 9900033575/23. Atividade. **Comercio varejista de produtos óticos.**

Dual Saúde Integrada Ltda. Rua Alm. Tefé 669/667 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 30.523.207/0001-01. N° Processo. 200003115/23. Atividade. **Serviço médico com posto de coleta e radiação ionizante, sem internação sem sedação e sem procedimentos invasivo.**

Fisioterapia Brasil K S Ltda. Rua Otavio Kelly 337/201 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 15.062.523/0001-30. N° Processo. 9900055280/23. Atividade. **Estudio de Pilates.**

Barcelos e Cortez Empreendimentos Ltda. Rua Maestro Felício Toledo 495/001 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 10412.238/0001-88. N° Processo. 9900021544/23. Atividade.

Serviço de medicina do trabalho com radiação ionizante, audiometria e posto de coleta de laboratório de análises clínicas.

Barcelos e Cortez Empreendimentos Ltda. Rua Maestro Felício Toledo 495/001 Centro Niterói RJ. Cnpj. 10.412.238/0001-88. N° Processo. 9900064989/23. Atividade. **Serviço de audiometria Movel, placa RK15A70.**

Clinica Médica Alameda Ltda. Alameda São Boa Ventura 255 Fonseca - Niterói RJ. Cnpj. 50.473.406/0001-60. N° Processo. 200003350/23. Atividade. **Clinica Médica sem Internação.**

Co Art Coworking de Beleza Ltda. Av. Sete de Setembro 317/609 Santa Rosa Niterói RJ. Cnpj. 45.215.680/0001-07. N° Processo. 200001423/23. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Marcos Azevedo Mendonça. Av. Central Ewerton Xavier 2556/206 Maravista Niterói RJ. Cnpj., 028.749.947-23. N° Processo. 9900027869/23. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Villamarin Serviços Odontológicos Eireli-Me. Rua Otavio Carneiro 143/911 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 28.642.013/0001-83. N° Processo. 9900024601/23. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Eduardo Franzotti Santanna. Rua Ator Paulo Gustavo 26/1306 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 001.391.037-08. N° Processo. 9900021019/23. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Juliana Baptista Borges. Rua Miguel de Frias 206/907 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 100.438.997-30. N° Processo. 9900022574/23. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Renata Moraes Lira. Rua Miguel de Frias 150/1112 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 053.000147-02. N° Processo. 9900026110/23. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Pinheiro Ribeiro Odontologia Ltda. Rua Ator Paulo Gustavo 26/1321 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 26.004.054/0001-19. N° Processo. 9900016734/23. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

Up Dent Odontologia Ltda. Rua Gavião Peixoto 70/1406 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 40.593.514/0001-12. N° Processo. 9900021557/23. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

Centro Integrado de Radiologia Oral e Diagnóstico Ltda. Estr. F. da Cruz Nunes 6501/360 Piratininga - Niterói RJ. Cnpj. 00.114.312/0004-79. N° Processo. 9900028794/23. Atividade. **Clinica de Radiologia Odontológica.**

Enf Med Life Saúde Domiciliar Ltda. Rua Domingues de Sá 436 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 32.778.820/0001-03. N° Processo. 9900026342/23. Atividade. **Serviço de Atendimento Domiciliar.**

Tenby Desenvolvimento Humano Ltda. Av. Rui Barbosa 377 - São Francisco - Niterói RJ. Cnpj. 10.267.537/0001-76. N° Processo. 9900014046/23. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**

Terapeutica em Psiquiatria Clínica Dra. Issis Queiroz. Rua Tavares de Macedo 95/1108 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 49.499.453/0001-01. N° Processo. 9900064160/23. Atividade. **Consultório Médico.**

Urol – Urologia e Cirurgia S/S Ltda-Me. Rua Dr. Celestino 122/602 Centro Niterói RJ. Cnpj. 03.940.044/000-90. N° Processo. 9900035527/23. Atividade. **Consultório Médico.**

Enf Med Life Saúde Domiciliar Ltda. Rua Domingues de Sá 436 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 32.778.820/0001-03. N° Processo. 9900025827/23. Atividade. **Sad – Serviço de Atendimento Domiciliar.**

Paulo Roberto Magalhães Bastos. Rua da Conceição 188/1405 Centro Niterói RJ. Cnpj. 572.953.957-68. N° Processo. 9900040084/23. Atividade. **Consultório Médico.**

Prima Medicina Estetica Ltda. Av. Pres. Roosevelt 229 São Francisco Niterói RJ. Cnpj. 05.589.893/0001-76. N° Processo. 9900028867/23. Atividade. **Instituto de Estetica.**

Amplocardis Serviços Médicos e Cardiológicos Ltda. Rua Dr. Celestino 122/1006 Centro Niterói RJ. Cnpj. 08.830.292/0001-00. N° Processo. 9900028116/23. Atividade. **Serviço Médico.**

Rogério Sampaio Azevedo. Rua Luiz L. F. Pinheiro 551/613. Centro - Niterói RJ. Cnpj. 235.399.847-04. N° Processo. 9900030755/23. Atividade. **Consultório Médico.**

Decnop Consultório Médico Ltda. Av. Quintino Bocaiuva 325/415 S. Francisco - Niterói RJ. Cnpj. 30.372.624/0001-09. N° Processo. 9900064384/23. Atividade. **Consultório Médico.**

Sabrina Mendonça Guerreiro. Rua Gal. Andrade Neves 09/1315 Centro Niterói RJ. Cnpj. 080.860.837-13. N° Processo. 9900030526/23. Atividade. **Consultório Médico.**

Centro de Endoscopia Avançada Ltda Epp. Rua Quinze de Novembro 106/803 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 23.791.880/0001-67. N° Processo. 9900027871/23. Atividade. **Serviço Médico.**

Inova Radiologia Odontológica Ltda. Rua Noronha Torrezaõ 24/902 Santa Rosa - Niterói RJ. Cnpj. 50.187.361/0001-67. N° Processo. 9900042870/23. Atividade. **Clinica de Radiologia Odontológica.**

Aos Pés Podologia Ltda. Rua Ator Paulo Gustavo 160/608 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 13.336.308/0001-54. N° Processo. 9900022932/23. Atividade. **Estabelecimento de Podologia.**

Centro Odontológico Sorria Rio Niterói II Ltda. Rua da Conceição 55 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 33.790.756/0001-30. N° Processo. 9900064329/23. Atividade. **Clinica Odontológica com Raio X.**



Sare Fisioterapia e Reabilitação Ltda. Rua São Pedro 154/201 Centro Niterói RJ. Cnpj05.598066/0001-49. N° Processo. 9900024773/23. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**
Espaço Natos Fisioterapia Osteopatia e Pilates Ltda. Rua Ator Paulo Gustavo 26/1118 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 50.320.721/0001-57. N° Processo. 9900041758/23. Atividade. **Clinica de Fisioterapi**
Marluci dos S. Azevedo Psicologia e Espaço. Av. Amaral Peixoto 60/1111 - Centro Niterói RJ. Cnpj. 35.786.493/0001-11. N° Processo. 9900045641/23. Atividade. **Clinica de Psicologia.**
Nucleo de Neurodesenvolvimento Infantil Neuropsicologia e Aprendizagem Ltda. Rua Noronha Torrezão 24/1801 Santa Rosa Niterói RJ. Cnpj. 43.153.130/0001-77. N° Processo. 9900052791/23. Atividade. **Clinica de Psicologia.**
Vignoli e Mota Serviços Médicos Ltda. Rua Dr. Celestino 122/602 Centro Niterói RJ. Cnpj. 46.827.709/0001-66. N° Processo. 200002846/23. Atividade. **Consultório Médico.**
A.G. Lima Fonoaudiologia. Rua Lopes Trovão 448/602 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 31.018.888/0001-13. N° Processo. 9900049804/23. Atividade. **Clinica de Fonoaudiologia.**
A Jana Rosa Fisioterapia. Rua da Conceição 154/1003 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 24.507.655/0001-19. N° Processo. 9900052809/23. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**
Perez Corzon Serviços Odontológicos Ltda. Av. Amaral Peixoto 55/302 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 09.597.076/0001-10. N° Processo. 9900031162. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**
Sorrindo Mais de Niterói Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 301 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 29.833.248/0001-15. N° Processo. 9900027064/23. Atividade. **Clinica Odontológica com Raio X.**
Arze Odontologia - Me. Rua Gal. Andrade Neves 9/1111 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 28.422.275/0001-32. N° Processo. 9900021910/23. Atividade. **Clinica Odontológica com Raio X.**
Mauro Fernando Cardoso Lins. Rua Ator Paulo Gustavo 160/703 Icaraí - Niterói RJ Cnpj. 895.421.777-04. N° Processo. 9900016998/23. Atividade. **Consultório Médico.**
Marcus Vinicius Ranzeiro Mathias. Rua Miguel de Frias 51/901 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 800.144.967-04. N° Processo. 9900025254/23. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**
RK Concept Salão de Beleza Ltda. Rua Mem de Sá 162 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 48.464.907/0001-38. N° Processo. 200004389/23. Atividade. **Instituto de Beleza.**
March & Stern Serviços Médicos e Psicológicos Ltda. Rua Ator Paulo Gustavo 26/818 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 48.929.040/0001-49. N° Processo. 200002746/23. Atividade. **Serviço Médico.**
Monteiro's Odonto Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 633/506 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 38.455.360/0001-50. N° Processo. 9900043270/23. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**
Leonardo Mendez Costa. Rua da Conceição 95/201 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 881.483.867-49. N° Processo. 9900031467/23. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**
Estetica Anna Petacci Eireli. Av. Roberto Silveira 464 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 13.996.072/0001-82. N° Processo. 9900030157/23. Atividade. **Instituto de Estetica.**
Elisângela de Lima Viana. Trav. Capitão Zeferino 27/1102 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 004.799.317-04. N° Processo. 9900030424/23. Atividade. **Consultório de Psicologia.**
Espaço Plenus Fisioterapia e Serviços Ltda. Rua Nobrega 127/901 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 42.677.992-36. N° Processo. 9900031228/23. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**
Leila Maria Chaves Ribeiro. Rua Quinze de Novembro 90/301 Centro Niterói RJ. Cnpj. 513.492.647-68. N° Processo. 9900043338/23. Atividade. **Consultório Médico.**
Zereres Design, Produção e Comercio de Artesanato S.A. Rua Quinze de Novembro 8/338 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 18.841.936/00013-44. N° Processo. 9900056773. Atividade. **Comercio varejista de produtos óticos.**

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial - Deferida

200/11604/2010 - WILTON ALVES SANTOS

200/5529/2016 - JOSE LUIZ GUERREIRO DOS SANTOS

200/5392/2016 - REGINA BRUM DE ANDRADE FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA FMS/SUAD Nº 167/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no Art. 67, da Lei 8.666/93, Processo Nº 9900035827/2023 do Pregão Eletrônico nº 67/2023, cujo objeto é a para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUA MUNICIPAL.**

GESTÃO: Órgão Gerenciador

FISCAL: MARIA APARECIDA CORREA DA SILVA – Matrícula: 436.832-0 – Unidade: VIPACAF – Cargo: Chefe do

Departamento

FISCAL: SILVIA CRISTINA SANTOS DE VASCONCELOS – Matrícula: 436.827-0 – Unidade: ALCEM – Cargo:

Farmacêutico

SUPLENTE: ANDRÉ GONÇALVES DUARTE – Matrícula: 434.236-0 – Unidade: COFAR – Cargo: Farmacêutico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SUAD N.º: 097/2024

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Pró Imagem Icaraí Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Celso Afonso Botelho Neto; **OBJETO:** O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2022, que trata da prestação de serviços contínuos de exames de diagnóstico por imagem, incluindo ressonância magnética e ecocardiografia transtorácica, em complemento ao Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentado nos artigos 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, visando a melhor adequação às finalidades de interesse público; **VALOR:** R\$ 368.646,00 (trezentos e sessenta e oito mil seiscientos e quarenta e seis reais); **VERBA:** Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte: 1.600.50; Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152; Nota de Empenho: 470/2024; **PRAZO:** Este Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 meses adicionais, totalizando um prazo de 36 meses; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo nº 2000/6151/2021; **ASSINATURA:** 23 de maio de 2024.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Atos do Presidente

PORT. nº 247/2024- O Presidente da Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS, de acordo com as Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/2015 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a contar de 02 de maio de 2024, **CLARA MARQUES MONTEIRO BARROS**, Matrícula 150269, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 02/2023 em substituição de **VLADIMIR DE ALMEIDA LEMOS**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT. nº 248/2024- O Presidente da Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS, de acordo com as Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/2015 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2024, **RAPHAEL SILVA QUEIROZ VIEIRA**, Matrícula 150300, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 05/2023 em substituição de **JULIANA WAISSBERG**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PORT. NITTRANS nº 249/2024- O Presidente da Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS, de acordo com as Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/2015 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a contar de 03 de maio de 2024, **JAIRO PAULA PACHECO**, Matrícula 150299, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **01/2024** em substituição de **PABLO BARROS DE LACERDA MENDES**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 250/2024- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023; **Considerando** o processo administrativo nº 9900006194/2024. **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a contar de 06 de Maio de 2024 a servidora Nicolle Serrano Dias, matrícula 150.350, como membro na Comissão Especial de Concurso Público para Organização, Acompanhamento e Fiscalização, constituída na Portaria NITTRANS nº 77/2024, em substituição a servidora Amanda Machado de Oliveira, matrícula 150.240.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 251/2024- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto nos arts. 40, VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o disposto no art. 49 e os conceitos de estacionamento e parada previstos no anexo II do CTB.

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 10.635/2009 e 10.636/2009.

Considerando a Resolução CONTRAN nº 302/08, art. 2º, IV;

Considerando o processo administrativo nº 9900039165/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir 5 (cinco) vagas de estacionamento para a operação de carga e descarga na Avenida Anita Nilo Peçanha, em frente ao número 266, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário de 07:00 H às 17:00 H, até o término da obra.

Art. 2º Instituir 2 (duas) vagas de estacionamento para veículo conduzido ou que esteja transportando idoso na Avenida Anita Nilo Peçanha, ao lado do nº 335 da Rua Timbiras, no sentido da Avenida Presidente Franklin Roosevelt.

Art. 3º Instituir 1 (uma) vaga de estacionamento para veículo conduzido ou que esteja transportando pessoa com deficiência na Avenida Anita Nilo Peçanha, ao lado do nº 335 da Rua Timbiras, no sentido da Avenida Presidente Franklin Roosevelt.

Parágrafo Único – os veículos estacionados nas vagas regulamentadas nos artigos 2º e 3º deverão exibir o cartão de estacionamento sobre o painel do veículo, ou em local visível para efeito de fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Presidente

RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigo 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pela GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA (CNPJ nº 07.112.529/0001-46). **Objeto:** Pagamento de 10 (dez) acessos pelo período de 12 (doze) meses ao JUSBRASIL. **Valor:** R\$ 6.622,20 (seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos) à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.122.0145.4191, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.501.02. **Processo Administrativo:** 9900016701/2024.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 08/2024

PROCESSO Nº 9900001318/2024

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Eletrônico Nº 09/2024 – Peças Para Roçadeiras e Motosserras, Processo 9900001318/2023, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, o item 01 com valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), o item 02 com valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), o item 03 com valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), o item 05 com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o item 08 com valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), o item 09 com valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), o item 13 com valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), o item 14 com valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), o item 15 com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor total de R\$ 100,00 (cem reais), o item 16 com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), o item 22 com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), o item 24 com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e valor total de R\$ 3.600,00 (seiscentos reais), o item 30 com valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o item 31 com valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e valor total de R\$ 30,00 (trinta reais), o item 34 com valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), o item 38 com valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), o item 40 com valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e valor total de R\$ 1.080,00 (oitenta reais), o item 41 com valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), o item 42 com valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais) e valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), o item 43 com valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e valor total de R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais), o item 44 com valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), o item 47 com valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), e o item 50 com valor unitário de R\$ 12,00 (dois reais) e valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 42.536,00 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais).

À empresa MSC COMERCIAL LTDA, o item 04 com valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e valor total de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), o item 12 com valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o item 17 com valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), o item 29 com valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e valor total de R\$ 100,00 (cem reais), o item 33 com valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), e o item 36 com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 1.901,00 (mil novecentos e um reais).

À empresa SEVEN SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, o item 06 com valor unitário de R\$ 15,34 (quinze reais e trinta e quatro centavos) e valor total de R\$ 306,80 (trezentos e seis reais e oitenta centavos), o item 11 com valor unitário de R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais), o item 25 com valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), e o item 28 com valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e valor total de R\$ 100,00 (cem reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).

À empresa MBI COMÉRCIOS LTDA, o item 10 com valor unitário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 1.265,00 (mil duzentos e sessenta e cinco reais), o item 18 com valor unitário de R\$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos) e valor total de R\$ 179,20 (cento e setenta e nove reais e vinte centavos), o item 19 com valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), e o item 27 com valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 1.632,20 (mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

À empresa FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTDA, o item 07 com valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e valor total de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), o item 23 com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o item 35 com valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), o item 39 com valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), o item 46 com valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e valor total de R\$ 7,00 (sete reais), e o item 49 com valor unitário de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) e valor total de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos). O valor total para a empresa foi de R\$ 4.537,20 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

À empresa CAMILLA DALL'IGNA ME o item 20 com valor unitário de R\$ 52,16 (cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 1.043,20 (mil e quarenta e três reais e vinte centavos), o item 21 com valor unitário de R\$ 14,96 (quatorze reais e noventa e seis centavos) e valor



total de R\$ 149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), o item 26 com valor unitário de R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) e valor total de R\$ 127,20 (cento e vinte e sete reais e vinte centavos), o item 45 com valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e valor total de R\$ 12,00 (doze reais), e o item 48 com valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e valor total de R\$ 18,00 (dezoito reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

À empresa ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. o item 32 com valor unitário de R\$ 32,33 (trinta e dois reais e trinta e três centavos) e valor total de R\$ 484,95 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

À empresa DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA. o item 37 com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O valor total da licitação foi de R\$ 53.881,35 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), com fulcro na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

R&T GUIMARÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. o item 01 o valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 101.750,00 (cento e um mil setecentos e cinquenta reais), para o item 06 o valor unitário de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), e para o item 07 o valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 140.550,00 (cento e quarenta mil quinhentos e cinquenta reais).

À empresa TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS ME o item 02 o valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e valor total de R\$ 190.550,00 (cento e noventa mil quinhentos e cinquenta reais).

À empresa ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA. o item 03 o valor unitário de R\$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 2.879,64 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para o item 04 o valor unitário de R\$ 78,99 (setenta e oito reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 4.739,40 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), e para o item 05 o valor unitário de R\$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 4.399,45 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). O valor total para a empresa foi de R\$ 12.018,49 (doze mil e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

O valor total da licitação foi de R\$ 343.118,49 (trezentos e quarenta e três mil cento e dezoito reais e quarenta e nove centavos), com fulcro na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

CORRIGENDA

Na Publicação datada de 25 de maio de 2024; Referente à **Portaria dos Fiscais nº. 1842/2023** – onde se lê: Contrato nº. **069/2024**, Leia-se: Contrato nº **069/2020**.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

Ato do Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 037/2023 - Processo Administrativo nº. 9900016300/2023, que visa à execução das obras e/ou serviços para EMUSA de “**Contenção de Encosta no Lote 19 no Bairro Sapê**”, nesta cidade, conforme edital, adjudicando os serviços a empresa, **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 30.017.321/0001-60, pelo valor global de R\$: 30.538.136,43 (trinta milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), com redução de 18,1018% (37.287.965,91) do valor estimado, com prazo de execução de 12 (doze) meses. Validade da proposta e pagamentos, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho. Presidente da EMUSA.